



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROTA DA SORTE CASTRILLON

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.029504/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AGUILERA AUTOPECAS LTDA

Endereço: AYRTON SENNA DA SILVA Número: 733

Bairro: PASCOAL RAMOS Município: CUIABA UF: MT CEP:78098-000

CNPJ/MF nº: 37.525.771/0001-02

1.2 - Aderentes:

Razão Social:VIEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDAEndereço: RS-118 Número: 9393 Complemento: KM 30 PAVLH B

Bairro: ELSA Município: VIAMAO UF: RS CEP:94420-400

CNPJ/MF nº:01.070.037/0001-59 Razão Social:INDUSTRIA METALURGICA ALLI LTDAEndereço: JORGE OGUSHI Número: 335

Complemento: 339 E 379

Bairro: JD. VILA FORMOSA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03471-000

CNPJ/MF nº:43.592.823/0003-28 Razão Social:FLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EM RECUPERACAO

JUDICIALEndereço: DOUTOR EDMIR VIANA MOURA Número: 2001 Complemento: BLOCO A BLOCO B-PARTE

Bairro: VILA PARAISO Município: CACAPAVA UF: SP CEP:12286-710

CNPJ/MF nº:06.225.746/0004-22 Razão Social:GARRETT MOTION INDUSTRIA AUTOMOTIVA BRASIL LTDA.Endereço: JULIA GAIOLLI

Número: 282

Bairro: BONSUCESO Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07251-500

CNPJ/MF nº:45.988.045/0018-00 Razão Social:MAX GEAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.Endereço: QUINZE DE

DEZEMBRO Número: 1230

Bairro: PENHA INDUSTRIAL I Município: BRAGANCA PAULISTA UF: SP CEP:12910-902

CNPJ/MF nº:02.821.683/0001-73 Razão Social:ELRING KLINGER DO BRASIL LTDAEndereço: FRANCISCO CARLOS DE CASTRO NEVES

Número: 1235

Bairro: UNILESTE Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13422-170

CNPJ/MF nº:01.576.749/0002-25 Razão Social:SPAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDAEndereço: VICENTE LEPORACE Número: 270

Bairro: JARDIM SAO JUDAS TADEU Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06786-510

CNPJ/MF nº:46.270.518/0001-46 Razão Social:FLEXFAB SOUTH AMERICA LTDAEndereço: ANDRE ROSA COPPINI Número: 154

Complemento: ANEXO 160

Bairro: PLANALTO Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09895-310

CNPJ/MF nº:03.472.386/0001-22 Razão Social:MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA.Endereço: MANOEL DA NOBREGA Número: 196

Complemento: CONJUNTO 14

Bairro: CAPUAVA Município: MAUA UF: SP CEP:09380-120

CNPJ/MF nº:02.865.246/0024-48 Razão Social:CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTOMOVEISEndereço: PAULO

AYRES Número: 240

Bairro: VILA IASI Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06767-220

CNPJ/MF nº:49.656.192/0001-88 Razão Social:METALURGICA SCHADEK LTDAEndereço: CARLOS MAGALHAES Número: 900

Bairro: JARDIM BELA VISTA Município: PORTO FELIZ UF: SP CEP:18547-216

CNPJ/MF nº:60.851.417/0001-90 Razão Social:AGUILERA AUTOPECAS DE GOIAS LTDAEndereço: PERIMETRAL NORTE Número: 2859

Complemento: QUADRAAREA LOTE GLEBA A GALPAOA-5

Bairro: FAZ CAVEIRAS Município: GOIANIA UF: GO CEP:74445-360

CNPJ/MF nº:12.145.475/0001-55 Razão Social:AGUILERA AUTOPECAS DO PARA LTDAEndereço: DR ISAIAS ANTUNES PINHEIRO

Número: S/N Complemento: QUADRA138

Bairro: BELA VISTA Município: NOVO PROGRESSO UF: PA CEP:68193-000

CNPJ/MF nº:40.587.195/0001-32 Razão Social:AGUILERA & CIA LTDAEndereço: TRANSCONTINENTAL Número: 4345

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76913-899

CNPJ/MF nº:04.115.428/0001-30 Razão Social:AGUILERA AUTOPECAS NORTE LTDAEndereço: AVENIDA GOVERNADOR LUÍS ROCHA

Número: 18

Bairro: SANTO AMARO Município: BALSAS UF: MA CEP:65800-000

CNPJ/MF nº:45.955.959/0001-19 Razão Social:INDUSTRIA METALURGICA FRUM LTDAEndereço: FERNAO DIAS Número: S/N

Complemento: KM 929

Bairro: RODEIO Município: EXTREMA UF: MG CEP:37640-000

CNPJ/MF nº:61.421.418/0001-67 Razão Social:PARAFU DO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDAEndereço: DA

MACONARIA Número: 160

Bairro: CONCEICAO Município: SAO SEBASTIAO DO CAI UF: RS CEP:95760-000

CNPJ/MF nº:24.957.152/0001-45 Razão Social:TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDAEndereço: VEREADOR MARCOS PORTIOLLI 26

Número: 26

Bairro: TUCURA Município: MOGI MIRIM UF: SP CEP:13807-900

CNPJ/MF nº:44.023.471/0001-90 Razão Social:SABO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS SA - EM RECUPERACAO

JUDICIALEndereço: ROMARIO SCHINCARIOL Número: 955 Complemento: SALA 01

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II LUIZ TORRANI Município: MOGI MIRIM UF: SP CEP:13803-584

CNPJ/MF nº:60.860.681/0001-90 Razão Social:SKF DO BRASIL LTDAEndereço: KM 30.5 (ROD ANHANGUERA) Número: SN

Bairro: EMPRESARIAL ITAIM (POLVILHO) Município: CAJAMAR UF: SP CEP:07790-190

CNPJ/MF nº:61.077.327/0001-56 Razão Social:ROCHESTER DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS S/AEndereço: VISCONDE DE PARNAIBA

Número: 523

Bairro: BRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03045-000
CNPJ/MF nº:61.170.841/0001-31 Razão Social:PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDAEndereço: MUNICIPAL JOEL DE PAULA Número: 900
Bairro: EUGENIO DE MELLO Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12247-004
CNPJ/MF nº:54.823.455/0007-21 Razão Social:GATES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDAEndereço: CHARLES GATES Número: 191
Bairro: PEDREGULHO Município: JACAREI UF: SP CEP:12306-090
CNPJ/MF nº:61.083.804/0002-77 Razão Social:COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.Endereço: PR RIBEIRA Número: 1
Bairro: ILHA DO GOVERNADOR Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:21930-050
CNPJ/MF nº:33.000.092/0038-50 Razão Social:INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS REI LTDAEndereço: SP 338 KM 308,2 Número: S/N Complemento: CXPST 80 E ACESSO FUNDOS AV.JOSE TOSTES DE SOUZA MEIRELLES S/N
Bairro: SAO SEBASTIAO Município: CAJURU UF: SP CEP:14240-000
CNPJ/MF nº:45.967.890/0001-43 Razão Social:AUTOLINEA AUTOPECAS LTDAEndereço: FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS Número: 830 Complemento: GALPAO17
Bairro: NOVO MUNDO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81050-590
CNPJ/MF nº:21.389.332/0001-80 Razão Social:SUSIN FRANCESCUTTI METALURGICA LTDAEndereço: LUIZ FRANCESCUTTI Número: 232
Bairro: PIONEIRO Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95042-595
CNPJ/MF nº:88.628.805/0001-25 Razão Social:VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.Endereço: PEREIRA BARRETO Número: 1479 Complemento: SALA 1501 ANDAR 15
Bairro: BAETA NEVES Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09751-000
CNPJ/MF nº:57.010.662/0008-36 Razão Social:MAHLE METAL LEVE S.A.Endereço: ENGENHEIRO JOAO TOSELLO Número: SN Complemento: KM 96
Bairro: JARDIM NOVA LIMEIRA Município: LIMEIRA UF: SP CEP:13486-264
CNPJ/MF nº:60.476.884/0033-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/10/2023 a 04/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/10/2023 a 31/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Prazo de participação: 16/10/2023 a 31/03/2024
Loteria Federal do dia 03/04/2024
Período de duração da promoção com apuração: 16/10/2023 a 04/04/2024

A promoção terá início de participação em **07h do dia 16/10/2023** e término em 20h do dia 31/03/2024, nas condições deste Regulamento.

PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com CPFs válidos ou jurídicas com CNPJ válidos, residentes e domiciliados em território nacional; e pessoas jurídicas, que comprarem nas lojas do Grupo Castrillon (lojas físicas), exclusivamente nos locais que venderem seus produtos no varejo, com valor mínimo de cada nota fiscal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, em seus CPFs ou seus CNPJs, durante o período **07h do dia 16/10/2023** e término em 20h do dia 31/03/2024 e realizarem o cadastro no aplicativo da Castrillon. Serão solicitados os seguintes dados cadastrais: Nome, CPF/CNPJ, telefone, endereço, bairro, e-mail, estado e cidade, número da nota fiscal e valor total da nota fiscal. Clientes já cadastrados no sistema da mandatária poderão acessar o sistema da promoção por meio do fornecimento de seu CPE e senha. Novos clientes deverão fornecer: **Nome completo, CPF /CNPJ, telefone, endereço, bairro, e-mail, estado e cidade, número da nota fiscal e valor total da nota fiscal.**

O interessado em participar deverá inscrever-se na promoção por meio do aplicativo da Castrillon e, estando a participação de acordo com as regras aqui previstas, receberá **1 (um) Número da Sorte**, composto de número de ordem e série, para cada **R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras realizadas nas lojas participantes pelo CPF do participante ou pelo CNPJ**, com o qual concorrerá ao prêmio desta Promoção. Saldos de notas fiscais não serão computados no sistema para serem somados às novas notas fiscais e liberarem números de sorte futuros. Somente os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, no ato da compra, liberarão os números de sorte equivalentes, sendo os saldos descartados. Para obtenção de novos números de sorte, o consumidor deverá realizar novas compras (em seu CPF ou seu CNPJ) com valor de nota fiscal mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, ainda durante o período de duração da participação na promoção.

É condicionante que o participante esteja adimplente com o **GRUPO CASTRILLON** até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do sorteio da Loteria Federal, sem nenhum boleto vencido em sua conta de pessoa física e/ou jurídica, sob pena de desclassificação de seu número de sorte.

O cliente poderá receber números da sorte adicionais (aceleradores), nas compras que satisfizerem o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que tenham compras de produtos realizadas por meio de aquisição de peças/produtos dos patrocinadores considerados na promoção como **ouro e prata (listagem dos clientes ouro e prata em anexo ao presente Regulamento)**.

Se na lista das peças da nota fiscal contiver R\$ 500,00 (quinhentos reais) com parte do valor em produtos do patrocinador Ouro, o cliente ganhará adicionalmente mais 2 (dois) números da sorte.

Se na lista das peças da nota fiscal contiver R\$ 500,00 (quinhentos reais) com parte do valor em produtos do patrocinador prata, o cliente ganhará adicionalmente mais 1 (um) número da sorte.

Exemplo: Nota fiscal no valor de R\$ 2.000,00 (o cliente receberá 04 números da sorte) – Acelerador: Caso a nota fiscal de R\$ 2.000,00 contenha um produto do patrocinador ouro, o cliente participante receberá mais dois números adicionais, totalizando 06 números da sorte em uma nota fiscal de produtos Castrillon.

Contudo, a adição de números da sorte não é cumulativa, ou seja, existindo mais um patrocinador **ouro** ou existindo um ouro e um prata em conjunto na nota fiscal, apenas 2 (dois) números da sorte referente ao patrocinador ouro serão contemplados.

Os patrocinadores ouro e prata estarão identificados claramente nas lojas participantes (bem como em anexo ao presente Regulamento, consultar listagem prata e ouro), em peças publicitárias da campanha, em banners promocionais e nas redes sociais do **GRUPO CASTRILLON**, para que os clientes possam saber quais produtos são elegíveis para receberem números da sorte adicionais.

Os números adicionais só serão concedidos caso os produtos dos patrocinadores ouro e prata estejam incluídos na mesma nota fiscal da compra que gerou o número da sorte original. Se o cliente fizer compras separadas, mesmo que atendam ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não será possível somar os números da sorte.

Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento; as inscrições intempestivas ou as inscrições de produtos em que a Promotora constatar que não foram efetivamente comprados pelo participante (em seu

CPF ou seu CNPJ) ou dentro do período da promoção, hipóteses em que as inscrições serão automaticamente anuladas. No caso de utilização de nota fiscal no CNPJ do participante e tendo mais de um sócio, valerá o primeiro cadastro da nota fiscal por um dos sócios, não podendo, a mesma nota fiscal, ser reapresentada pelos demais sócios.

Não poderão participar da presente promoção os empregados, sócios, proprietários, acionistas, membros do corpo diretivo da Mandatária, contratados da Empresa Promotora e das empresas Aderentes à promoção, bem como os funcionários/empregados de empresas terceirizadas contratadas pela promotora para apoiarem na realização da promoção. Os responsáveis pela localização do ganhador verificação tal condição no ato de entrega da premiação, sob pena de desclassificação do contemplado.

Caso o contemplado se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado e outro contemplado em seu lugar será indicado conforme a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

Para efetivar sua participação, o consumidor deverá, no período compreendido entre a **07h do dia 16/10/2023** e término em 20h do dia 31/03/2024, se inscrever na promoção por meio do aplicativo da Castrillon, informando, obrigatoriamente, os seus dados pessoais: Nome, CPF, telefone, email, estado e cidade, nota fiscal e valor (todos são obrigatórios).

Clientes já cadastrados no sistema da mandatária poderão acessar o sistema da promoção por meio do fornecimento de seu CPF e senha. Novos clientes deverão fornecer: **Nome completo, cpf, telefone, endereço, bairro, email, estado e cidade, número da nota fiscal e valor total da nota fiscal.**

Caso o consumidor não tenha êxito em seu cadastramento, será informado o motivo do insucesso na mesma tela de cadastro para que este possa ser corrigido. Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas, ainda durante o período de participação pelo e-mail rotadasorte@castrillon.com.br.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito por meio do aplicativo da Castrillon implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

DOS NÚMEROS DA SORTE E DA EXTRAÇÃO COM BASE NA LOTERIA FEDERAL:

Será outorgado 1 (um) **Número da Sorte** aleatório para cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) – na mesma nota fiscal - e seus múltiplos em notas fiscais de compras realizadas pelos participantes (em seu CPF ou seu CNPJ), cadastrado pelo participante durante o período de duração da ação, desde que cumpridas as regras aqui estabelecidas.

Os números da sorte recebidos por cada participante poderão ser consultados a qualquer tempo no aplicativo da Castrillon.

O simples ato do envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento por parte do participante.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/04/2024 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2023 07:00 a 31/03/2024 20:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/04/2024

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ayrton Senna da Silva NÚMERO: 783 BAIRRO: Paschoal Ramos

MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT CEP: 78098-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Na sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Um caminhão Rígido VM 220, Volvo, cor branca, ar condicionado, ano 2022 /2022 + cabine simples, com carroceria fechada carga seca	490.985,00	490.985,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	490.985,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 7 dígitos (sendo que os dois primeiros dígitos da esquerda para a direita do número ganhador correspondem ao número de série – são as Dezenas simples lidas de cima para baixo do Primeiro e Segundo prêmios da Loteria Federal e os cinco restantes ao número de ordem – são as unidades simples lidas de cima para baixo do Primeiro ao Quinto Prêmios da Loteria Federal), reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal válida subsequente.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Será localizado um contemplado, extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

Forma de apuração: em horário próximo às 19h00 do dia de sorteios de Loteria Federal especificado neste regulamento **haverá o sorteio do número de sorte com base na extração da Loteria Federal.**

A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro e do segundo prêmio da extração da Loteria Federal lidos de cima para baixo (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º e 2º Prêmios da Loteria Federal). Os cinco números restantes serão o número de ordem, unidades simples de todos os prêmios da Loteria federal lidos de cima para baixo, representando o número de ordem)

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio 0 2 5 9 1

2º Prêmio 3 4 4 4 5

3º Prêmio 5 6 8 8 4

4º Prêmio 6 5 9 1 2

5º Prêmio 1 2 0 0 8

Número de série 94 e Elemento sorteável: 15428 – com a série o “Número da Sorte Contemplado” ficará: 9415428, como a série 94 não está compreendida no intervalo de séries ofertadas na referida promoção, deverá então subtrair 50 (número de séries da apuração) até que se encontre um intervalo válido de séries participantes: 94 - 50 = 44 série contemplada. Assim o resultado seria 44.15428.

Nota: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série ofertada na apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração (50 no caso específico em tela) do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração do Contemplado:

O contemplado do sorteio será o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o Número de sorte contemplado (no modelo acima seria o portador do número 4415428), obtido pela extração da Loteria Federal.

Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número do contemplado, dar-se-á a entrega do prêmio ao número de sorte imediatamente superior, dentro da mesma série, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontrem o número de sorte mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal. Caso não tenham contemplados nesta série, aplicar-se-á as mesmas regras na série imediatamente superior, não tendo sido localizado ganhadores, na série inferior e assim por diante, até que se localizem todos os ganhadores.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os Participantes serão excluídos e desclassificados, automaticamente, da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da CASTRILLON, ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas no Regulamento da campanha. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da mandatária;

O participante poderá ser considerado inapto para o recebimento do prêmio caso, no momento do preenchimento do formulário, não preencha os campos de forma adequada e com os respectivos dados correspondentes a cada campo.

É condicionante que o participante esteja adimplente com o **GRUPO CASTRILLON** até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia sorteio da Loteria Federal, sem nenhum boleto vencido em sua conta de pessoa física e/ou jurídica, sob pena de desclassificação de seu número de sorte.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito por meio do aplicativo da Castrillon implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Não serão aceitas notas fiscais pertencentes a outros clientes ou de compras realizadas fora do período de participação na promoção.

A empresa Promotora poderá, **a qualquer tempo**, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

O cliente será desclassificado em caso de fraude ou infração às regras deste Regulamento. Também será desclassificado, caso não se verifique ou possa comprovar a veracidade das informações exigidas.

A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todas as notas/cupons fiscais de compra cadastradas pelo participante. Uma vez contactado, o participante deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, cópias das notas/cupons fiscais de compras cadastradas, conforme exigência da Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante. - Aba Solicitantes/ Cadastro- favor informar o endereço completo da mandatária.

PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, Favor definir se a participação também poderá ser pessoas jurídicas exclusivamente nos locais que venderem seus produtos no varejo, com valor mínimo de cada nota fiscal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, em seus CPFs ou seus CNPJs,

A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todas as notas/cupons fiscais de compra cadastradas pelo participante. Uma vez contactado, o participante deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do efetivo contato da promotora.

A empresa Promotora poderá, **a qualquer tempo**, verificar as participações e as compras dos produtos realizados pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e seu número de sorte serão divulgados no site da empresa promotora site (www.castrillon.com.br) e redes sociais, no ato da apuração, e os contemplados serão comunicados no prazo de **até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração.**

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio, sem ônus, na sede da mandatária.

Somente os custos do contemplado até a sede da mandatária para a retirada do prêmio (passagem e estadia) serão cobertos por essa promoção.

A premiação será entregue sem ônus ao contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado, **sem qualquer ônus**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração de acordo a Portaria 7638/2022, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o sorteado deverá fornecer cópia do RG/CNH e CPF, sendo que não será permitida a retirada do prêmio por terceiros. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio.

A premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, por alvará judicial ou consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria 7638/2022.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção es tá disponível no site da empresa promotora <https://castrillon.com.br/promocao/rota-da-sorte-castrillon>

A empresa deverá encaminhar à SRE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, em formato CSV, com os elementos separados por vírgula (,), na seguinte ordem: CPF/CNPJ, nome, número da série, elemento sorteável, data em que foi gerado o número de sorte, horário em que foi gerado o número de sorte, e-mail e telefone (com 11 caracteres), sendo os dois últimos opcionais, após o término do período de participação e ANTES da extração da Loteria Federal.

Não poderão participar produtos vedados pela Portaria 20.748/2020 sendo estes: medicamentos, **armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados**

A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar à empresa promotora, previamente, que não aceita ser contatado.

O **GRUPO CASTRILLON** se reserva ao direito de cancelar ou prorrogar o sorteio, bem como modificar quaisquer itens deste regulamento, mediante aviso prévio e autorização expressa do SRE/MF.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão da Promotora serão soberanas.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05 e Portaria 20749/2020, a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Decreto nº 20749/2020.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

É de Responsabilidade do próprio cliente verificar se recebeu seus números de sorte e contatar a Promotora caso não o tenha recebido.

É de Responsabilidade do próprio cliente em fazer seu cadastro dentro do prazo do período de participação e informar seu CPF/CNPJ e demais dados solicitados, sob pena de desclassificação.

Não é responsabilidade da promotora os problemas ocorridos durante a promoção que não estejam sob seu controle, como queda de energia, perda de dados transmitidos via internet, falha de software e hardware, vírus, queda de conexão entre as lojas e os servidores, falhas no equipamento do participante, problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção.

Canais de contato oficiais de atendimento ao cliente (SAC), com telefone e e-mail. Não sendo aceitos nenhum procedimento, pedido ou reclamação feita fora destes canais oficiais (como lojas, redes sociais etc). FONE: (65) 3645-4400 Email: rotadasorte@castrillon.com.

DA LGPD:

O **GRUPO CASTRILLON** se compromete a proteger os dados pessoais dos participantes da promoção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os dados coletados durante a promoção serão utilizados exclusivamente para a finalidade da promoção, ou seja, a identificação dos ganhadores e entrega dos prêmios.

O **GRUPO CASTRILLON** se compromete a não compartilhar os dados pessoais dos participantes com terceiros, exceto nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização expressa do titular dos dados.

As informações a serem divulgadas após o sorteio incluem o nome, a cidade e o número da sorte do ganhador do prêmio. É importante ressaltar que a empresa se compromete a realizar o sorteio de forma transparente e idônea, seguindo todas as normas e regras estabelecidas neste regulamento. Além disso, a empresa se reserva o direito de entrar em contato com o ganhador por meio dos dados fornecidos no cadastro para informá-lo sobre a premiação e sobre a entrega dos prêmios.

Os participantes da promoção têm o direito de acessar, corrigir, excluir e revogar o consentimento dos seus dados pessoais coletados durante a promoção. Para exercer esses direitos, o participante deverá entrar em contato com o **GRUPO CASTRILLON** através do e-mail:

privacidade@castrillon.com.br

O **GRUPO CASTRILLON** se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para garantir a proteção dos dados pessoais coletados durante a promoção, como o uso de criptografia e o armazenamento dos dados em servidores seguros.

O **GRUPO CASTRILLON** se reserva o direito de alterar as regras deste regulamento, desde que não comprometa os direitos adquiridos pelos participantes da promoção. As alterações serão comunicadas aos participantes por meio do site da promoção e das redes sociais do **GRUPO**.

A participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita deste regulamento, assim como nas decisões que o **GRUPO CASTRILLON** tomar a respeito da promoção.

DO COMPLIANCE:

Todos os cadastros, informações e números da sorte disponibilizados serão auditados pela equipe de segurança do **GRUPO CASTRILLON**. O canal de denúncias do **GRUPO**, acessado através do link www.contatoseguro.com.br/castrillonautopecas estará disponível para reclamações sobre a promoção.

Será vedada a participação na promoção "**ROTA DA SORTE CASTRILLON**" de todos os colaboradores do **GRUPO CASTRILLON**, não se limitando apenas aos funcionários das unidades participantes, mas de todas as unidades do varejo, do atacado, da logística ou transportadoras, incluindo destas todos os seus colaboradores, sejam eles celetistas, "pejotistas" ou terceirizados.

Em caso de perda da elegibilidade do cliente sorteado, seja por inadimplência ou pela condição de empregado, o **GRUPO CASTRILLON** entrará em contato com o relatório da auditoria a fim de fornecer os dados necessário para uma possível oposição. Os prêmios desta promoção são pessoais e intransferíveis, ou seja, não poderão ser transferidos para outra pessoa. Além disso, não será permitida a conversão dos prêmios em dinheiro ou a troca por outros bens ou serviços.

Ao aceitar os termos e condições da promoção, o ganhador concorda em autorizar a utilização do seu nome, imagem e som de voz pela empresa responsável pela promoção, sem ônus de qualquer natureza para a empresa, para divulgação do resultado do sorteio em qualquer meio de comunicação escolhido pela empresa. Isso inclui, mas não se limita a, publicações em redes sociais, anúncios publicitários,

programas de televisão e rádio. O objetivo é promover a transparência e a credibilidade da promoção, bem como divulgar o nome do ganhador e os prêmios concedidos. É importante ressaltar que essa autorização não implica em nenhum tipo de pagamento ou compensação adicional para o ganhador, além do prêmio já estabelecido no regulamento da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 03/10/2023 às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HJL.XIW.VSH